



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Amparo de S. Francisco

LEI Nº 28 /90

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Amparo de São Francisco, Estado de Sergipe, para o exercício de 1991.

O Prefeito Municipal de Amparo de São Francisco, Estado de Sergipe.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Amparo de São Francisco, Estado de Sergipe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Amparo de São Francisco, Estado de Sergipe, para o exercício de 1991, composto na forma do artigo 165 da Constituição da República Federativa do Brasil, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA na importância de Cr\$500.000.000,00 (Quinhentos milhões de cruzeiros), compreendendo este valor para cada uma das causas.

Artigo 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação de Tributos, Rendas, Transferências e Outras Receitas Correntes e/ou Capital, na forma da Legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

	Cr\$	Cr\$
- RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	11.000.000,00	
Receita de Contribuições	4.000.000,00	
Receita Patrimonial	5.000.000,00	
Transferências Correntes	230.000.000,00	
Outras Rec. Correntes	<u>10.000.000,00</u>	260.000.000,00
+ RECEITAS DE CAPITAL		
Alienação de Bens	5.000.000,00	
Transf. de Capital	220.000.000,00	
Outras Rec. de Capital	<u>15.000.000,00</u>	<u>240.000.000,00</u>
TOTAL . . .		500.000.000,00

Artigo 3º - A DESPESA será realizada de acordo com as especificações constantes das tabelas anexas que ficam fazendo parte desta Lei, conforme segue:

Cont . . .



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Amparo de S. Francisco

Cont . . .

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Cr\$	Cr\$
Câmara Municipal	20.000.000,00	
Cabinete do Prefeito	25.000.000,00	
Sec. de Adm. e Finanças	65.000.000,00	
Secretaria de Educação e Cultura		
Esporte Lazer e Turismo	130.000.000,00	
Secretaria de Obras Transportes e Serviços Urbanos	200.000.000,00	
Secretaria de Saúde e Ação Social	60.000.000,00	500.000.000,00
<b>TOTAL . . .</b>		<b>500.000.000,00</b>

X Artigo 4º - A aplicação dos recursos a que se refere o artigo // 3º, far-se-á de acordo com a programação estabelecidas nas Unidades Orçamentárias, conforme a Natureza da Despesa, constantes das tabelas desta Lei:

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo // comportamento da RECEITA.

Artigo 6º - Durante a Execução do Orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a:

+ I - Realizar Operações de Crédito, por antecipação da Receita, até o limite estabelecido e previsto na Constituição Federal.

X II - Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da despesa prevista nesta Lei, para que necessário se torna, plena/ concordância com o artigo nº 43, da Lei Federal nº... 4.320, de 17 de março de 1964.

+ Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro/ de 1991, ficando revogadas as disposições em contrário.

+ Prefeitura Municipal de Amparo de São Francisco, Estado de Sergipe, em 20 de Setembro de 1990.

Leonel Vieira da Silva - Prefeito

Romildo Alves Nascimento

*Romildo Alves Nascimento*

Sec. Adm. e Finan